



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 34, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 01/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.432, de 6 de março de 2020, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias, sob a condução da Comissão de Organizadora designada pela Portaria nº 216, de 20 de setembro de 2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 22, de 6 de março de 2020,

CONSIDERANDO a vigência do Processo Seletivo Público nos termos do item 20.6 do edital regente do certame;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) nominado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público, destinado à nomeação de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO finalmente a solicitação reportada no Memorando nº. 76/2021/SMSCJ/GS;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público nº. 1/2020, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	LUIZ CREONE MAXIMIANO

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação em cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 19.1 do edital nº. 1/2020, a seguir elencados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município, conforme item 20.10;
- XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIII-Declaração de bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XX-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

XXI-Declaração contendo o endereço residencial na área de atuação

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s), consoante previsto no item 20.23 do edital.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo estipulado no item 18.4 do edital do certame, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.3 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

priedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". "e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local....". Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

PEDRO DE PAULA FILHO EIRELI DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

18.644.400/0001-03

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO 097 - PAULO JOSE DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 934

CONTRIBUINTE:

PAULO JOSE DE FARIA

ENDEREÇO: FONE:

RUA SANTA CATARINA, GOLDEN sala 01, 76S 3387-1296

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Juína

CMC: CI / CPF / CNPJ:

1774 793.954.576-00

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". "e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade,

modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local....". Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

PAULO JOSE DE FARIA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

793.954.576-00

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 34, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 01/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.432, de 6 de março de 2020, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias, sob a condução da Comissão de Organizadora designada pela Portaria nº 216, de 20 de setembro de 2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 22, de 6 de março de 2020,

CONSIDERANDO a vigência do Processo Seletivo Público nos termos do item 20.6 do edital regente do certame;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) nominado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público, destinado à nomeação de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO finalmente a solicitação reportada no Memorando nº. 76/2021/SMSCJ/GS;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público nº. 1/2020, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	
CLASSIFICAÇÃO NOME	
6º	LUIZ CREONE MAXIMIANO

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação em cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 19.1 do edital nº. 1/2020, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de casamento ou nascimento;
- IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município, conforme item 20.10;
- XIII- Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIII- Declaração de bens;
- XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- XX- Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.
- XXI- Declaração contendo o endereço residencial na área de atuação

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s), consoante previsto no item 20.23 do edital.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo estipulado no item 18.4 do edital do certame, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.3 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

NOTIFICAÇÃO 096 - MELO FERNANDES & PASTORIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 933

CONTRIBUINTE:

MELO FERNANDES & PASTORIO LTDA- ME

ENDEREÇO: FONE:

DANILO ANTONIO GELATTI, , 547 E -

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

1553 20.260.756/0001-87

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". "e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

MELO FERNANDES & PASTORIO LTDA- ALINE HEINZ 1086

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ:

20.260.756/0001-87

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA: